

Ofício nº 0117/11 - CNA/DEPAM/IPHAN

Fis: 982
Proc: 0337108
Rubr: Am

Brasília, 27 de maio de 2011.

A sua Senhoria o Senhor
Adriano Rafael Arrepia de Queiroz
Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
SCEN – Setor de Clubes Esportivos Norte, Trecho 02, Ed. Sede, Bloco A, 1º Andar
CEP 70.818-900 – Brasília-DF.

IPHAN/PROT. SEDE
01450.007838/2011-50
25/05/2011

522589

Assunto: Arqueologia Preventiva nas Áreas de Intervenção da UHE Santo Antonio do Jari – AP-PA – Primeiro Relatório Parcial 1: Prospecção Arqueológica na Área do Canteiro de Obras.

Senhor Coordenador,

Em resposta ao seu Ofício 308/2011, de 25/05/2011, o qual Vossa Senhoria solicita a posição deste CNA quanto à concessão da Licença de Instalação ao empreendimento UHE Santo Antonio do Jari,, informo que o CNA aprova o Relatório Parcial 1 apresentado.

Dessa forma, dando continuidade ao processo de licenciamento ambiental, no que se refere à legislação de proteção ao patrimônio arqueológico, esta Coordenação informa que o empreendimento está apto a obter a Licença de Instalação (L.I.), de acordo com as seguintes condicionantes:

1. As áreas destinadas aos canteiros de obra central e alojamento estão liberadas para o início das obras mediante monitoramento arqueológico.
2. Nas demais áreas de influência do empreendimento o início das obras está condicionado à incorporação das medidas preventivas que seguem:
 - Preservação da área do Sítio Arqueológico Monte Dourado 1, ao sul da coordenada 21M 9.928.820 N 329.380E e parte da área de capoeira, com uma margem de segurança de 20 metros, sinalizada e preservada até que o material arqueológico seja resgatado e o Iphan manifestar-se sobre o início e execução das obras de engenharia mediante apresentação de relatório parcial ao CNA. Caso haja a utilização de jazidas a serem exploradas como caixa de empréstimo, a execução das obras está condicionada ao levantamento arqueológico prévio, salvamento e monitoramento arqueológico.
 - Continuidade da execução do Programa de Arqueologia Preventiva, onde todos os sítios arqueológicos localizados em áreas de risco deverão ser resgatados previamente ao início das obras de engenharia;



- Elaboração de Projeto de Educação Patrimonial que incorpore os aspectos antropológicos e etno-históricos, referente a Áreas de Influência Direta e indireta do empreendimento;
- Realização de Inventário do patrimônio histórico-cultural da área, caracterizando o patrimônio natural quando este estiver ligado a formas específicas de apropriação cultural (cultos, rituais, festejos, etc.), bem como os movimentos culturais e festas tradicionais e apresentação de medidas de preservação ou proteção dos mesmos;
- Estudos que viabilizem a implantação de duas casas de memória, preferencialmente entidades públicas, em cada um dos estados federativos abrangidos pela UHE Santo Antonio do Jari (Amapá e Pará);
- Elaboração de um Programa para disponibilizar na internet os resultados decorrentes dos estudos, acessível às comunidades do entorno, em salas especiais localizadas nas casas de memória a serem implantadas e desenvolvimento de um Programa de Inclusão Digital de forma que as comunidades da área de influência direta do empreendimento tenham condições de acessar os estudos supracitados;
- Elaboração de projeto de arqueologia preventiva referente às áreas de reassentamento das populações ribeirinhas;
- Apresentação do desenvolvimento e da metodologia do trabalho de campo ao Iphan pela coordenação arqueológica, por meio de Relatórios Parciais, para liberação das áreas para início das obras de engenharia e avaliação e eventual proposição de medidas complementares aos programas preventivos desenvolvidos.

O empreendimento UHE Santo Antonio do Jari, considerando a magnitude de toda a obra e a região onde será implantada, implica na realização prévia dos programas de prevenção ao patrimônio arqueológico em relação ao cronograma das obras, assim versa a legislação de proteção ao patrimônio arqueológico.

Por fim, é preciso ressaltar que as condicionantes acima se referem ao layout original do projeto, qualquer alteração das estruturas componentes dos canteiros de obras devem ser imediatamente informada ao CNA/Iphan, para que levantamentos arqueológicos sejam previamente executados ao início de quaisquer obras de engenharia.

Atenciosamente,



Rogério José Dias

Coordenador de Pesquisa e Licenciamento Arqueológico
CNA/DEPAM/IPHAN